



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AS COMISSÕES

Em 18/11/2025
Claudio Giovane P. Milli
Presidente

EMENDA Nº 022/2025 (MODIFICATIVA)

Altera o Projeto de Lei nº 045/2025.

Nos termos do Art. 136, alínea "d", do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 045/2025:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei nº 045/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. *A doação referida neste Artigo tem como finalidade exclusiva abrigar a sede da 12ª Delegacia Regional de Polícia Civil – Santa Teresa/ES, no Município de Santa Teresa.*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 14 de novembro de 2025.

Vereadora Sarita (União Brasil)

APROVADO
25/11/2025
Claudio Giovane P. Milli
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade atualizar a denominação da unidade da Polícia Civil constante no Projeto de Lei que autoriza a doação de área de propriedade do Município de Santa Teresa ao Estado do Espírito Santo, substituindo a expressão genérica "Delegacia de Polícia Civil" pela nomenclatura institucional atualmente adotada: "12ª Delegacia Regional de Polícia Civil – Santa Teresa/ES".

Tal ajuste não altera o objeto, a finalidade pública nem as condições materiais da doação, mas promove a necessária adequação terminológica do texto legal à estrutura organizacional vigente da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, evitando dúvidas interpretativas futuras e garantindo maior precisão jurídica e administrativa.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Complementarmente à Emenda Aditiva nº 01/2025, que incluiu cláusula de reversão automática da área em caso de descaracterização do uso público específico, a presente emenda apenas aperfeiçoa a redação, alinhando-a à denominação oficial da unidade que já ocupa o imóvel, reforçando a vinculação do bem à prestação de serviços de segurança pública em nível regional.

Dessa forma, assegura-se que a lei municipal que formalizará a doação esteja tecnicamente harmonizada com a realidade institucional da Polícia Civil, fortalecendo a segurança jurídica do ato e a clareza quanto à sua finalidade pública.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação da presente Emenda Modificativa, como medida de aperfeiçoamento redacional e de consolidação do interesse público que fundamenta o Projeto de Lei em análise.

